



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Projeto de Lei nº 51, de 17 de dezembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES no âmbito do Programa BNDES Finem e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro**, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, até o valor de R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais), no âmbito do programa/linha de financiamento BNDES Finem, destinados ao Projeto de Revitalização Urbana do Centro Histórico de Marechal Deodoro/AL, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para esta operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados em infraestrutura urbana, na execução do Projeto de Revitalização Urbana do Centro Histórico de Marechal Deodoro-AL, Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

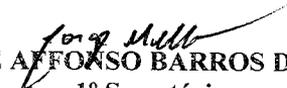
Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro - Alagoas, 18 de dezembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Presidente


JORGE AFFONSO BARROS DE MELLO
1º Secretário